



LEI Nº 557/03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.) - O ORÇAMENTO-PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA do Município de SANTA BARBARA DE GOIAS, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 2004, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ **5.181.952,33 (CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)**, e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º.) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....R\$	247.593,78
Receita Patrimonial..... R\$	1.700,00
Transferências Correntes.....R\$	4.330.916,07
Outras Receitas Correntes.....R\$	19.032,63
Sub – total.....R\$	4.599.242,48

RECEITAS DE CAPITAL:



Operações de Credito.....R\$	490.051,14
Alienação de Bens Moveis e Imóveis.....R\$	27.474,06
Transferências de Capital.....R\$	324.159,47
Outras Receitas de Capital.....R\$	45.770,07
Sub-total..... R\$	887.454,74
Total.....R\$	5.486.697,22

CONTAS RETIFICADORAS:

Deduções do FUNDEF.....R\$	426.560,25
Total das Receitas da Administração Direta.....R\$	5.060.136,97

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....R\$	1.015,36
Receita de Contribuições.....R\$	120.400,00
Receita Patrimonial.....R\$	400,00
Total das Receitas da Administração Indireta.....R\$	121.815,36
TOTAL GERAL.....R\$	5.181.952,33

Art. 3^o.) - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento dos programas constantes da presente lei, com a utilização do permissivo do inciso I, do artigo 7º da Lei 4.320/64, ate montante das despesas correntes previstas, atendendo a seguinte esquematização:



01 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	338.074,44
02 – PODER JUDICIARIO	R\$	12.912,42
03 - PODER EXECUTIVO	R\$	4.830.965,47

TOTAL GERAL	R\$	5.181.952,33

02 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal	R\$	338.074,44
Gabinete do Prefeito	R\$	267.343,50
Secretaria da administração	R\$	155.388,16
Secretaria de Finanças	R\$	208.298,52
Secretaria da Agricultura	R\$	55.913,21
Secretaria da Comunicação	R\$	20.464,97
Secretaria da Educação e Cultura	R\$	1.427.368,88
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	645.750,72
Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo	R\$	139.931,66
Secretaria da Saúde e Saneamento	R\$	338.160,41
Secretaria do Meio Ambiente	R\$	28.061,68
Secretaria de Assistência e Previdência	R\$	301.466,87
Secretaria de Transportes	R\$	61.859,41
Total das despesas da Administração Direta.....R\$		3.988.082,43

02.02 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundo Mul. de Gestão e Mov .de Recursos do FUNDEF	R\$	267.993,78
Fundo Mul. Inf. e Adolescência – CONSELHO TUTELAR	R\$	12.181,53
Fundo Mul. de Previdência Social - FUNPRESI	R\$	121.815,36
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$	730.892,18
Total das Despesas da Administração Indireta.....R\$		1.132.882,85

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ **60.987,05**



TOTAL GERAL.....R\$ 5.181.952,33

Art. 4^o.) – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que será obedecidos a partir do exercício de 2004.

Art. 5^o.) – O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) - Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens, I, II, III e IV , dos parágrafos 1, 2 e 4, do artigo 42 da Lei Federal no. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender insuficiências de dotação orçamentárias;

b) - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6^o.) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7^o.) - Esta Lei entrará em vigor em 1^o de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2003.

**Moacil Moreira da Mata
Prefeito Municipal**